



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1031

00051 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD21784 4332200

DATA
24/02/2021

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.031, de 2021.

AUTOR
Dep. Pompeo de Mattos

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o art.9º da presente Medida Provisória.

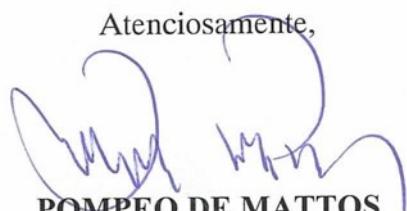
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei autoriza a União a criar nova sociedade de economia mista para ser controladora da Eletronuclear e da Hidrelétrica de Itaipu, ambas subsidiárias da Eletrobrás, que necessitam ser excluídas do processo de privatização da estatal; a primeira por força do Tratado de Itaipu e a segunda por força do art. 177, da Carta Constitucional de 1988.

Logo, em caso de desestatização, resta à União apenas a opção de criar outra estatal, o que significa conceber nova estrutura, gerar novos gastos, dentre outras consequências que, além de trazerem ônus financeiro ao Estado, não tiveram seus custos apresentados no projeto em análise.

Portanto, suprimir o art.9º do Projeto de Lei 9463/2018, significa manter o setor elétrico estatizado sem gerar qualquer custo adicional para a máquina pública e, assim, garantir a segurança energética e a soberania nacional do País. Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



CD21784 43329-00